

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de exames de baciloscopia (bk) de escarro e para atender os pacientes sintomáticos respiratórios usuários do SUS do município de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Laboratório de Análise Clínicas de Avaré Ltda Epp

Empenho(s): 293/2021

Valor: R\$ 945,00

Avaré, 10 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda Publicidade Ltda Epp.

Empenho(s): 10813/2021

Valor: R\$ 1.900,00

Avaré, 10 de dezembro de 2021

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral para atender pacientes do programa Nutricional do Município, Case e mandado Judicial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Humana Alimentar Com. Prod. Nutricionais Ltda

Empenho(s): 24759, 26248/2021

Valor: R\$ 42.712,80

Avaré, 10 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável para uso no Pronto Socorro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Goldenplus – Comércio de medicamentos e prod. Hospitalares Ltda

Empenho(s): 20220/2021

Valor: R\$ 2.800,00

Avaré, 10 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

31

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>Interessado (s)</b> | APARECIDA DE OLIVEIRA, ELAINE HERNANDES SOUZA, FERNANDA ROCHA SANTANA, NEUSA MARIA GONÇALVES. |
| <b>Protocolo (s)</b>   | 14745/21, 14746/21, 14743/21, 14742/21.   |
| <b>Processo nº</b>     | 347/2021  |
| <b>Assunto</b>         | Requerimentos – pedidos diversos – p.p. Marcelo Henrique Costa de Oliveira                    |
| <b>Data</b>            | 03/12/2021  |

Considerando as informações constantes as fls. 16,  
Considerando após melhor análise dos pedidos,  
Considerando que a Administração poderá rever seus atos em qualquer tempo,

**Quanto aos pedidos de fls. 02 a 15:**

**Fichas Financeiras: Indeferido**, por se tratar de relatório unilateral da municipalidade, os requerentes deverão proceder a emissão dos respectivos holerites, disponibilizado na web, acessando seus comprovantes quantas vezes forem necessárias, junto ao sistema <https://tecnologia.avare.sp.gov.br/>, lembrando que a “senha” é pessoal e intransferível.

**Concessão de Letras :** Não consta emissão de ato regulamentador (Decreto Municipal);

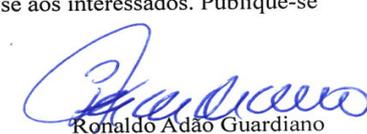
**Fornecimento das cópias de Avaliação de Desempenho: Indeferido**, por tratar-se de documentos sigilosos, tendo em vista o fato por ausência de procuração com poderes específicos, além, de falta de especificação do documento pleiteado e falta de fundamentação do interesse pelo mesmo.

**Estágio Probatório:** Considerando informações da folha 16, **deferido** a entrega das cópias das portarias 01/18 e 006/14, aos interessados.

**Fornecimento do Prontuário do Servidor : Indeferido**, por se tratar de documento pessoal sigiloso e registros documental da vida funcional dos servidores da Prefeitura. Informe-se ao requerente que poderá ser fornecida através de **certidão funcional**, situação desses servidores, através de requerimento próprio, contendo a finalidade de maneira clara e objetiva, para melhor entendimento da área que expedirá o referido documento, respeitando -se os termos do Decreto Municipal nº 4.582, de 08 de setembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a âmbito da Administração Pública Municipal e da Lei 13709/2018.

**Relatório de horas extras nos últimos 05 anos: Indeferido;** as informações pleiteadas já constam do holerite, cujo acesso poderá ser emitido quantas vezes forem necessárias, junto ao sistema <https://tecnologia.avare.sp.gov.br/>, lembrando que a “senha” é pessoal e intransferível.

Informe-se aos interessados. Publique-se

  
Ronaldo Adão Guardiano  
Secretário Municipal de Administração